

**PROJETO DE LEI N.º 168/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE
 2021.**

GERAL 1685
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
 Prot. 04-3111 Pag. 73
 Data 13/12/21
 Assinatura [Assinatura] Hora _____

**Autoriza a contratação temporária
 de Excepcional Interesse Público
 de Atendente de Creche e dá outras
 providências.**

A ORDEN DO DIA
 Em 21/12/2021
[Assinatura]
 Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
 Sra. **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de
 suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
 Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado
 a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual
 período, em razão de excepcional interesse público servidor a ser
 lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em
 quantidade e remuneração a seguir descrita:

APPROVADO
 Em 21/12/2021
[Assinatura]
 Presidente

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 ATENDENTE DE CRECHE	R\$.1.186,95 - 40hs

§ 1.º. A atribuição do cargo e a exigência para o
 provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre
 o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos
 Municipais.

§ 2º. O contrato de que trata o art. 1º, desta
 Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado
 os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre
 o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em 14/12/2021
[Assinatura]
 Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em 14/12/2021
[Assinatura]
 Presidente

Parágrafo Único: A referidas contratação obedecera à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, nº 15/2021, o qual disciplinou contratações temporárias para o cargo de Atendente de Creche, uma vez que, neste seletivo constam ainda candidatos suplentes.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – **31.90.04.00.00.00;**

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 13 DE DEZEMBRO
DE 2021.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de mais (01) uma Atendente de Creche vinculado à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração R\$. R\$.1.186,95, com carga horária de 40 hs, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Educação.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município,

Outrossim, informamos aos Ilustres Vereadores, que a contratação pretendida será aproveitado o classificado como suplente no Processo Seletivo Nº15/2021, que regrou o cargo de Atendente de Creche, evitando-se assim despesas tanto dos candidatos como da Administração, isto no atendimento aos princípios da razoabilidade, economia e celeridade, aliado a situação emergencial de suprir a Secretaria de Educação.

Além disso, o Município não possui em seu quadro servidores efetivos e ou disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento, somado ao fato de que, as creches do município continuarão normal o atendimento na Educação Infantil durante o período de férias, sendo que para o próximo concurso, ditos cargos serão previstos.

O servidor que aceitar a contratação, deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento dos cargos.

Outrossim, informamos aos Ilustres Edis que é dispensado o acompanhamento ao presente do impacto orçamentário, isto em atenção ao disposto no artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO- visto que a despesa da contratação não ultrapassará (40) quarenta vezes menor Padrão do Município.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 13 de dezembro de 2021.



ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL